

CONVITE Nº 04/2017

"AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES"

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, através de sua representante legal, Exm^a. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de **"CONVITE"**, tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS**.

Os envelopes contendo os documentos e propostas serão recebidos até o dia **13 de fevereiro de 2017, às 9 horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à rua Dorval Antunes Pereira, 950 em Muitos Capões - RS.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Constitui-se objeto da presente licitação modalidade CONVITE a aquisição de óleos lubrificantes e filtros (**NÃO SERÃO ACEITOS ÓLEOS RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS, APENAS ÓLEOS VIRGENS, DE PROCEDÊNCIA COMPROVADA**)

O Município adquire:

Item	Quant.	Unidade	Descrição Óleos
1.0	15	Baldes 20 litros	Oleo hidrobak w68 – draga 220 B
1.1	8	Baldes de 20 litros	Óleo hy-tran-ultra ms 1209 case
1.2	13	Baldes de 20 litros	Óleo lubrax hydra XP 46 – retro 2013
1.3	13	Baldes de 20 litros	Óleo multiviscoso motor SAE 10 w 40 ou w 100
1.4	50	Baldes de 20 litros	Óleo multiviscoso motor SAE 15 w 40 api ci- 4
1.5	3	Baldes 20 litros	Óleo multiviscoso motor SAE 20 w 30
1.6	20	Baldes 20 litros	Óleo multiviscoso SAE 30 api cf diesel

1.7	2	Baldes 20 litros	Óleo TRD 85 w 140 – motor de giro draga/tander
1.8	5	Baldes 20 litros	Óleo Caterpillar SAE 30130101
1.9	6	Baldes 20 litros	Óleo 140 transmissão
1.10	10	Baldes 20 litros	Óleo 15 w 40 mobil – m. bens 2729
1.11	9	Baldes 20 litros	Óleo ATF tipo A
1.12	5	Baldes 20 litros	Óleo Caterpillar SAE 50130102
1.13	2	Baldes 20 litros	Óleo de caixa SAE 40 eaton foler – caixa Ford
1.14	5	Baldes 20 litros	Óleo fx 20 w 30 (aksela ms 1209) case
Item	Quant.	Unidade	Descrição FILTROS
2.0	6		FILTRO 120K ARS 3902 - AR EXTERNO CAT.
2.1	6		FILTRO AP 6774 AR SECO
2.2	6		FILTRO AS 215
2.3	6		FILTRO AS 837
2.4	6		FILTRO CARGO DSF 0202 / DESUMIFICADOR DE AR
2.5	4		FILTRO CARGO - PSD 960/1 – SEPARADOR
2.6	2		FILTRO CASE 885 - AR INTERNO - AS 840
2.7	4		FILTRO CASE 885 (C1660) OLEO ELEMENTO C1930836
2.8	2		FILTRO CASE 885 / SCANIA - AR5 INTERNO AP 4650/1
2.9	2		FILTRO CASE 885 RESERV HID CJ. C87626518

2.10	2		FILTRO CASE 885 TRANS ELEMENTO C149935A1 - P550415
2.11	3		FILTRO CASE HIDRAULICO P179342
2.12	4		FILTRO CAT. 930 R - AP 8048 - AR EXTERNO
2.13	3		FILTRO CAT. 930 R - PSL 417 - OLEO LUB.
2.14	4		FILTRO CAT. 930 R - PSC 744 COMBUSTIVEL
2.15	3		FILTRO CAT. 930 R- FR 120 - PH 64 - HIDRAULICO
2.16	4		FILTRO CAT. OLEO 051001
2.17	3		FILTRO CAT. 930 R - AP 8047 - AR INTERNO
2.18	4		FILTRO CH 372 - PI 335 HIDRAULICO
2.19	2		FILTRO COMBUSTIVEL PSC 491 - ONIBUS VOLARE
2.20	3		FILTRO DO AR EXTERNO ARS 3003 - ONIBUS VOLARE
2.21	3		FILTRO DO AR INTERNO ASR 203 - ONIBUS VOLARE
2.22	3		FILTRO DRAGA AR DA CABINE (YN50V01014P1P)
2.23	6		FILTRO DRAGA COMBUSTIVEL CONJ 02 (84565884)
2.24	6		FILTRO DRAGA COMBUSTIVEL CONJ 02 (87655371)
2.25	6		FILTRO DRAGA CONJ. 02 ELEM. RES. (CYN52V01021P2)
2.26	6		FILTRO DRAGA DE COMBUSTIVEL (84273562)
2.27	6		FILTRO DRAGA ELEM. FILTRANTE (YW50V00004F8)
2.28	6		FILTRO DRAGA ELEM. FILT. SEPARADOR D'AGUA (FS 19728)

2.29	2		FILTRO DRAGA RESPIRO P/ TANQUE (CYN5700004S002)
2.30	2		FILTRO DRESSER - TR 1647 (UA6249) AR INTERNO
2.31	5		FILTRO F 12000 - AP 5462 AR EXTERNO
2.32	5		FILTRO F 12000 - AS 837 - AR INTERNO
2.33	5		FILTRO FG 85 B F (VRA 509) 71102718-1
2.34	5		FILTRO FG 85 B - PI 457
2.35	5		FILTRO FG 85 B - PSH 236 - PERI 326
2.36	6		FILTRO FR 120 - PI 391 - DHT 611 NH 391 HIDR.
2.37	10		FILTRO HIDRAULICO 130-60-48210 - UH 335P
2.38	9		FILTRO HIDRAULICO - UH 164
2.39	2		FILTRO KOMATSU - P550516 - HIDRAULICO
2.40	5		FILTRO KOMATSU AR EXTERNO - TR 7210
2.41	5		FILTRO KOMATSU AR INTERNO - TR 7310
2.42	10		FILTRO KOMATSU - CH 348 X - P551290 HIDR.
2.43	6		FILTRO KOMATSU - L 750 - REFR. P550750
2.44	4		FILTRO KOMATSU - PL 516 - HIDRAULICO
2.45	10		FILTRO KOMATSU - PSC 172 - COMBUSTIVEL
2.46	8		FILTRO KOMATSU - TH 380 - HIDRAULICO
2.47	10		FILTRO KOMATSU - UH 367/TH 367 - HIDRAULICO

2.48	20		FILTRO KOMATSU/FG 85 B/DRESSER/CASE 885 / PSA
2.49	10		FILTRO KOMATSU-FG 85 B - AP 4440 AR EXTERNO
2.50	10		FILTRO KOMATSU-FG 85 B - AS 830 AR INTERNO
2.51	12		FILTRO M. BENS / FR 120 - AS 820 AR INTERNO
2.52	12		FILTRO M. BENS / FR 120 - AP AR EXTERNO
2.53	8		FILTRO M. BENS – PL 519 OLEO LUBRIFICANTE
2.54	20		FILTRO M. BENS - PH 346 - DIRECAO HIDRAULICA
2.55	30		FILTRO M. CUMMIS / FR 120 - PSC 410 COMB.
2.56	30		FILTRO M. CUMMIS / SCANIA / FR 120 - PSC 72/2
2.57	20		FILTRO M. CUMMIS / CASE 8858 - PSL 300 - LUB.
2.58	20		FILTRO M. BENS - FC 161 COMBUSTIVEL
2.59	4		FILTRO LUB F 12000 PSL 280
2.60	4		FILTRO PSD530/1 RETRO
2.61	5		FILTRO PSL 123 OLEO
2.62	2		FILTRO PSL 281
2.63	5		FILTRO PSL 619
2.64	4		FILTRO RANDON HIDR. 219001877
2.65	9		FILTRO RANDON PC 2/255 COMBUSTIVEL
2.66	6		FILTRO RANDON PSD 530/1 SEPARADOR DAGUA

2.67	8		FILTRO RANDON PSD 930/1 COMB. P550899 DONAL.
2.68	4		FILTRO RANDON PSL 962 (CS1427)
2.69	5		FILTRO RANDON R26A50 SEPARADOR DE AGUA
2.70	6		FILTRO RANDON TRANSMISSAO PH 521 (USH 6582)
2.71	3		FILTRO RANDON - UH 115LTM17 - HIDRAULICO
2.72	7		FILTRO RANDON USH 6582 (HC 106) TRANSMISSAO
2.73	6		FILTRO RETRO / F350 - PC 2/155 COMB.
2.74	4		FILTRO RETRO 80,2 - AS 810 AR INTERNO
2.75	4		FILTRO RETRO 80,2 - AP 2710 AR EXTERNO
2.76	3		FILTRO RETRO 80,2 - PSC 496 COMBUSTIVEL
2.77	4		FILTRO RETRO 80,2 / F350 - PSL 900 OLEO LUB.
2.78	3		FILTRO ROLO CAT. HIDR. 1G8878
2.79	2		FILTRO ROLO CAT. MOTOR 7W2326
2.80	3		FILTRO ROLO COMB. 1R1804 CAT
2.81	3		FILTRO ROLO PC 3/155 COMB CAT. ORG 252-6338
2.82	5		FILTRO ROLO UARS 25618 CAT. AR EXTERNO
2.83	3		FILTRO ROLO UARS 25619 - CAT. AR INTERNO
2.84	3		FILTRO SCANIA PSL 171 - OLEO LUBRIFICANTE
2.85	3		FILTRO UA 6215 F

2.86	6		FILTRO VALTRA 88575 MOTOR 836647133
2.87	12		FILTRO VALTRA 88502 DIESEL 1851890 M 91 AGCO
2.88	6		FILTRO AGCO HIDRAULICO 80634900
2.89	6		FILTRO AGCO AR INTERNO 80062100
2.90	6		FILTRO AGCO AR EXTERNO 80061800
2.91	6		FILTRO MF 4292 MOTOR 6219784
2.92	6		FILTRO MF 4292 DIESEL ECO 796
2.93	6		FILTRO AGCO DIESEL 6280925 M 1
2.94	6		FILTRO AGCO HIDRAULICO 62223537
2.95	6		FILTRO AGCO AR INTERNO 6223615
2.96	6		FILTRO AGCO AR EXTERNO 6223619
2.97	6		FILTRO TL 85E MOTOR 84465122
2.98	6		FILTRO TL 85E DIESEL
2.99	6		FILTRO CNH HIDRAULICO 84465103H
2.100	6		FILTRO AR INTERNO
2.101	6		FILTRO AR EXTERNO

Observações:

- Os produtos devem ser de ótima qualidade 1ª linha.

-Os óleos devem ter aprovação da ANP.

-Os óleos devem ser novos, não podendo ser reconicionados ou remanufaturados, apenas óleos virgens, de procedência comprovada.

-A validade do produto deverá ser de no mínimo 180 dias a contar da entrega do objeto;

-O descumprimento destas cláusulas implicará na troca das mercadorias, sem ônus para o município, podendo sujeitar-se a licitante vencedora as penalidades da Lei 8.666/93 previstas neste edital.

2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA :

2.1 – A entrega é única e se dará na Secretaria Municipal de Obras de Muitos Capões. O frete ficará por conta da empresa fornecedora.

2.2 - O prazo de entrega será de até 10 dias.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, **30 /45 e 60 dias** após a entrega do objeto licitado.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidos à licitação as Empresas que apresentarem os seguintes documentos:

4.1 – Prova de Regularidade com as fazenda Municipal, Federal e Estadual ;

4.2 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.3- Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4.4- Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, ou entidades filantrópicas, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal).

4.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei nº 12.440/2011).

OBS: As empresas que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar 123/06, e desejam beneficiar-se dos requisitos da mesma, poderão enviar uma **declaração assinada pelo seu contador declarando expressamente que é ME ou EPP, ou documento expedido pela Junta Comercial sede da empresa, para juntar no envelope correspondente a documentação.** As declarações falsas estarão sujeitas às penalidades da Lei 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal.

As empresas que não enviarem **referido documento**, caso sejam Microempresa ou empresa de pequeno porte, **não terão o benefício contido na referida lei.** A não apresentação do mesmo não enseja a sua inabilitação.

Todos os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião ou por funcionário público municipal. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

OBSERVAÇÃO: A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, **DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso** ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Em envelope lacrado (nº 1), os proponentes apresentarão somente os documentos solicitados nos itens 4.1 à 4.5, e se for Microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos documentos elencados

nos itens 4.1 à 4.5, mais a declaração firmada pelo contador ou outro documento expedido pela Junta Comercial, contendo na parte externa do envelope a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
CONVITE Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - Nome da Empresa
FONE/FAX
E-MAIL

5.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), os licitantes apresentarão a proposta de preços em folha timbrada ou carimbada especificando a marca dos produtos ofertados, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar na parte externa do envelope a menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
CONVITE 04/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - Nome da Empresa
FONE/FAX
E-MAIL

5.3 - As propostas deverão atender os termos deste convite quanto ao prazo de entrega e as condições de pagamento.

5.4 - O preço proposto será fixo, não admitindo-se reajustes sob qualquer título, e a validade da proposta é 60 dias.

5.5- Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos.

5.6- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado. Caso venha ocorrer isso(cotação errada), a licitante será obrigada entregar o produto licitado, com o preço que foi considerada vencedora, sob pena de não o fazendo, ser aplicado as penas previstas na lei de licitações, especialmente a do art. 87, inciso III.

5.7- As propostas deverão conter preço unitário para cada item licitado, com validade não inferior a 180 dias e deverá constar a marca dos produtos licitados.

5.8- A apresentação da proposta pela licitante, implica a aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.9- As propostas que não atenderem os termos deste CONVITE serão **desclassificadas.**

6 - DO JULGAMENTO:

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO** unitário por item.

7 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pela Exm^a. Prefeita Municipal à(s) proponente(s) que apresentar(em) a proposta de acordo com as especificações do CONVITE e ofertar o menor preço por item licitado.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Obras e Trânsito:

2.121 – Aquisição de Óleos Lubrificantes
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos 001 (livre)
Fonte de recursos 1045 (CIDE)
Fonte de recursos 1059 (Comp. Financeira recursos minerais)
Fonte de recursos 1060 (Fundo especial do petróleo – FEP)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Projeto Atividade: 2174 Manutenção, conservação e abastecimento de veículos;
Natureza da despesa: 33.90.30 Material de consumo;
Fonte de recursos: 001 (livre)

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- A Administração Pública Municipal, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direito a qualquer indenização;

10.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.5 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7 Para efeito do disposto no item 10.6 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I do caput deste item, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 10.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

10.9 - Será firmado contrato com o proponente vencedor da licitação, nos termos da Lei, nº 8.666/93, texto vigente.

10.10 Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.11 Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, recursos, nova oferta de preços e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal.

10.12 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

10.13 Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo;

10.14 A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município;

10.15 A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades conforme item 10 do edital;

10.16 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços;

10.17 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

11.1- À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, conforme artigo 81 da lei nº 8.666/93.

11.2- Pelo atraso injustificado na entrega do (s) objeto (s) licitado (s), conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, o Município aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3- Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

11.4 - ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.4.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.4.2) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

11.5-SUSPENSÃO

11.5.1 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES-RS

11.5.2 - A suspensão do direito de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

11.5.3 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

11.5.4 - Por 6 (seis) meses nas seguintes hipóteses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.5.5 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

11.5.6 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

V - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar objetivos da licitação.

VII - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

11.6 - MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

11.6.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.6.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

11.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.7.1 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicação sucessivas de outras penalidades.

11.7.2 - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação.

11.7.3 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pelo MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

11.7.4 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

12- DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, sito à rua Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS, no horário de expediente, ou pelo fone 54- 9.9661-0711.

Muitos Capões, 03 de fevereiro de 2017.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr..... inscrito no CPF nº.....

RG nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou
Contador da Empresa.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

_____(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da

Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável Legal)